



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



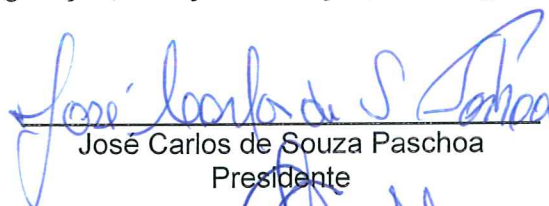
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº. 01 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.49/2021

Dê-se ao art. 1º da Proposição de Lei nº.49/2021 a seguinte redação:

“Art. 1º As escolas municipais poderão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à automutilação e ao suicídio entre crianças, adolescentes e jovens.”

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, 03 de agosto de 2021.


José Carlos de Souza Paschoa
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária para corrigir o apontado no parecer jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



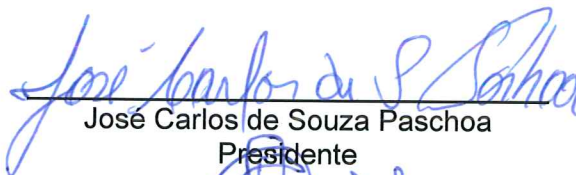
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA Nº. 02 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.49/2021

Dê-se ao art. 2º da Proposição de Lei nº.49/2021 a seguinte redação:

“Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas aos alunos, pais, professores e servidores.”

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, 03 de agosto de 2021.


José Carlos de Souza Paschoa
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

Justificativa: A presente emenda se faz necessária para corrigir o apontado no parecer jurídico.